



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ASTORGA-PR. VARA CÍVEL DE ASTORGA.
Rua Pará, nº 515, Centro, CEP: 86.730-000, ASTORGA/PR.

Pelo presente edital, com prazo de 05 dias, se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) à leilão/praza o(s) bem(ns) de propriedade do(s) devedor(es), com possibilidade de arrematação, da seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 13 de abril de 2021, às 10:30 horas, cuja venda se fará pelo maior valor ofertado, não podendo ser inferior ao valor da avaliação, **tão somente na modalidade eletrônica**, mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br (estando aberto para lances online a partir do quinto dia que antecede esta data).

SEGUNDO LEILÃO: Dia 20 de abril do ano 2021, às 15:00 horas, cuja venda se fará por qualquer preço, a quem mais der, ressalvando o preço vil arbitrado em 51% da avaliação (art. 891, parágrafo único, do CPC), **nas modalidades eletrônica** (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br) e **presencial**.

OBSERVAÇÃO: enquanto perdurar o Decreto do TJPR sobre o isolamento social os Leilões serão realizados **somente na modalidade eletrônica**.

LOCAL DO SEGUNDO LEILÃO: Tribunal do Júri ou Àtrium - Fórum desta Comarca, Rua Pará, nº 515, Centro, Astorga – Pr.

LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660.

PROCESSO: Autos de nº 0000676-13.2019.8.16.0049, de Carta Precatória Cível, movida por GR COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA em desfavor de MARIA CLARA VINCI; RODRIGO SILVA DE MIRANDA e VIVA - INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

BEM(NS): 890 kg de malha em rolo para confecções de pijama e roupas em geral.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 29.281,00 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta e um reais), em 13/01/2020 (seq. 40.2).

DEPÓSITO: em mãos do gerente da empresa executada Viva, Sr. Roberto Vinci (seqs. 40.1 e 40.3).

ÔNUS: nada consta.

VALOR DA CAUSA: R\$ 29.183,77 (vinte e nove mil, cento e oitenta e três reais e setenta e sete centavos) em 25/10/2018 (seq. 1.5), que poderá ser acrescida das devidas correções, custas processuais, eventuais multas e honorários advocatícios.

CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em caso de arrematação, 6% sobre o valor da arrematação do bem, a ser pago pelo arrematante (art. 884, parágrafo único, do CPC); Caso a venda não se concretize por motivo imputável as partes, e o leiloeiro já tiver promovido atos de divulgação (com a publicação do edital), ainda assim será devida comissão ao Leiloeiro (art. 129 CC), no percentual de 15% sobre o valor do débito atualizado, limitados à 2,0% sobre o valor da avaliação, a ser paga: a) pelo exequente, em caso de adjudicação, renúncia ou desistência; b) pelo executado, nos casos de pagamento, remição e/ou parcelamento da dívida; c) em caso de acordo será suportada 50% para cada parte.

PARCELAMENTO: nos percentuais estabelecidos nos respectivos Leilões, nos termos do Art. 895 do CPC. No primeiro Leilão: As prestações serão atualizadas mensalmente pelo índice divulgado pelo TJPR e, na falta deste, pelo INPC/IBGE e acrescidas de juros de 0,5% ao mês, incidindo, sobre a soma da parcela inadimplida com as vincendas, multa de 10% em caso de atraso no pagamento das prestações. No segundo Leilão: a) O parcelamento observará uma entrada de no mínimo 25% do valor do lance à vista, e o restante,



parcelado em até 30 (trinta) vezes em 5 (cinco) parcelas semestrais (com vencimentos em 06, 12, 18, 24 e 30 meses) ou 2 (duas) parcelas anuais (com vencimentos e 12 e 24 meses); b) O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será corrigido pelo índice divulgado pelo TJPR e, na falta deste pelo INPC/IBGE e acrescidas de juros de 0,5% ao mês; c) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (§ 4º do art. 895); d) Em caso de inadimplemento, será feita a resolução da arrematação, na forma do § 5º do Art. 895, e será o bem levado novamente ao leilão; e) A proposta do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (§ 7º do art. 895); f) havendo mais de uma proposta parcelada: em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, ou seja, a de maior valor, em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar (§8º do art. 895); g) O vencimento das parcelas subsequentes ocorrerá no dia 05 do mês seguinte ao decurso dos prazos fixados no item a); h) Em caso de leilão de bem imóvel o parcelamento ficará garantido por hipoteca do próprio bem (Art. 895, § 1º). Tratando-se de bem móvel considerar-se-á caução idônea: fiança bancária e hipoteca sobre bem imóvel livre e desembaraçado de qualquer ônus.

VENDA DIRETA: Os bens não arrematados ficarão em Venda Direta no prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período a critério do Juízo, observando os critérios de venda conforme já estabelecidos neste edital no Segundo Leilão. Se excepcionalmente, for deferida pelo juízo a venda direta antes da realização do 2º Leilão, o preço mínimo será o valor da avaliação, atualizado pelo INPC até a data da compra. Os critérios de parcelamento são os mesmos já descritos neste edital. As propostas serão entregues por escrito em Juízo em até seis meses a contar da data do segundo Leilão, ficando à disposição das partes para exame e manifestação por 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (CN 5.8.13.2.1). A ausência de manifestação importará em anuência tácita com a proposta apresentada. Julgamento das propostas: serão enviadas para conclusão do magistrado que proferirá decisão.

AD-CAUTELAM: Ficam os devedores MARIA CLARA VINCI; RODRIGO SILVA DE MIRANDA e VIVA - INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, através de seu representante legal e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimados das designações acima para a realização dos leilões/praças, no caso de não serem encontrados pessoalmente para a intimação, bem como os demais credores interessados.

PUBLICAÇÕES: As publicações serão realizadas pelo Leiloeiro em jornal de grande circulação nas regiões metropolitanas próximas (Londrina ou Maringá), devendo ainda ser disponibilizado na rede mundial de computadores em sítio mantido pelo leiloeiro www.kleiloes.com.br com a específica destinação de divulgação de leilão em geral. Os editais de Execuções Fiscais a encargo do Cartório, deverão ser publicados no Diário de Justiça. Despesas de publicidade por conta do executado, a ser descontado do preço, até o limite de 10% do valor da avaliação do imóvel CN 5.8.13.9.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Edital subscrito e datado em 01/03/2021.

LUIZ OTÁVIO ALVES DE SOUZA
JUIZ DE DIREITO

